

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PARECER

### **DO PROCEDIMENTO:**

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**. Objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **OBJETIVO DA ANÁLISE:**

Pela legalidade e legitimidade do certame.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, de nº 003/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

### **SESSÃO PÚBLICA**

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 29/01/2021, às 10:00 horas. Na data mencionada, apenas a licitante **M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME - ME** compareceu à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e após o seu credenciamento, foi procedida à abertura do envelope "proposta", sendo avaliada e julgada, foi declarada vencedora após negociação direta com o licitante. Dando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10


sequência ao certame, foi procedida a abertura do envelope "documentação" da empresa, o qual foi declarada habilitada e conseqüentemente vencedora do certame. O Pregoeiro então adjudicou o objeto a empresa vencedora e encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresa vencedora **M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME - ME.**

### CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Capinzal do Norte(MA), 04 de fevereiro de 2021.



---

JOSÉ FELINTRO DE ALBUQUERQUE NETO  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 16067